



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO DO VÍNCULO DAS OFERTAS
PRIVADAS DE ATENDIMENTO, ACESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS DO SUAS

DECLARAÇÃO

Processo nº 235874.0623784/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA

CNPJ: 73.265.456/0001-57

Município/UF: FIGUEIRA/PR

Comprovante de Protocolo.

1. Declaro que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.265.456/0001-57 possui certificação válida de acordo com art. 14 do decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, conforme processo de renovação protocolado tempestivamente, nº 235874.0623784/2023, junto a este Ministério do Desenvolvimento e Assistência social, Família e Combate à Fome - MDS, no dia 02/06/2023 uma vez que o processo anterior nº 235874.0004055/2019 foi deferido para o período de 08/12/2019 até 31/12/2023, por meio da Portaria SNAS/MDS nº 49/2022, publicada no DOU de 25/05/2022.
2. Este documento comprova a regularidade da certificação até o julgamento do processo, nos termos do art. 37, § 2º da Lei Complementar n.º 187/2021, de 16 de dezembro de 2021.
3. Caso a entidade tenha o seu requerimento de renovação da certificação indeferido, este documento perderá a sua validade.
4. A validade do comprovante de protocolo do requerimento poderá ser confirmada pelo interessado mediante consulta da tramitação processual na página do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/entidades-de-assistencia-social/certificacao-de-entidades-beneficentes-de-assistencia-social-cebas>.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Kamilla Alvares Ferreira dos Santos, Coordenador(a)**, em 16/04/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15321474** e o código CRC **6E87B5A9**.
